

## ATESTADO MÉDICO DE LIBERAÇÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA / ESPORTIVAS

Atesto para os devidos fins que o paciente: Isaac Aranha Santos, foi por mim avaliado, encontra-se na presente data:

- apto para prática de atividades físicas/esportivas
- apto com restrições para prática de atividades físicas/esportivas
- inapto para prática de atividades físicas/esportivas por \_\_\_\_ dias.
- inapto para prática de atividades físicas/esportivas por tempo indeterminado.

CID (se for o caso):

Observações/restrições:

---



---

---

---

---

Rio de Janeiro, 01 de março de 2026.

NOME DO MÉDICO: <div style="text-align: center;"> Marina Aranha Junior Médica CRM: 52.0120485-8</div>	CRM:	ASSINATURA/CARIMBO: <div style="text-align: center;"> Marina Aranha Junior Médica CRM: 52.0120485-8</div>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio de Janeiro  
DETRAN



Nome / Name

ISAAC ARANHA SANTOS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

207.213.047-61

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

31/07/2017

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

RIO DE JANEIRO/RJ

Validade / Expiry

29/08/2030

*Isaac*

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

A 10023625043



0556

Filiação / Filiation

TATYANNE ARANHA DOS SANTOS

WANDERSON DA SILVA SANTOS

Órgão Expedidor / Card Issuer

DETRAN-RJ

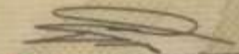
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / Place of Issue

RJO DE JANEIRO

Emissão / Issue

29/08/2025

  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
VINÍCIUS MEDEIROS FARIAS  
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ

Validade

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



WORLD

MELANOLUD



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Wanderlison da Silva Santos, portador(a) do RG/CNH

25.605.123-9 e CPF nº 192.716.347-27, representante legal do ATLETA

domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Penha

nº 443 bairro Penha município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Isaac Aranha Santos

nascido(a) em 31/07/2014 RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº 207.213.047-61

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Olaria Atlético Clube

Nome do Atleta: Isaac Aranha Santos

Assinatura do Responsável Legal: Wanderlison da Silva Santos

Assinatura do Atleta: Isaac Aranha Santos

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Tatyanne Aranha dos Santos  
(nacionalidade), brasileira (estado civil) casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 28122689-4 inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 132966597-06, representante legal do atleta Luiz Aranha Santos, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 12 de março, de 2026.

Tatyanne A. dos Santos

Assinatura do Representante Legal